

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. Objetivo

- 1.1. Esta Política de Investimentos Pessoais tem como finalidade determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos sócios, diretores e colaboradores (“colaboradores”) da Rafter Gestão de Investimentos Ltda. (“Rafter”) a serem seguidos de acordo com as melhores práticas e legislação aplicável, de maneira a evitar a utilização inadequada de informações privilegiadas, o caráter especulativo e, sobretudo que os interesses pessoais dos colaboradores se sobreponham aos interesses da Rafter ou de seus clientes.
- 1.2. Esta Política deverá ser apresentada pelo Diretor de Compliance da Rafter a todos colaboradores, no início de seu vínculo com a Rafter ou a cada alteração de versão deste documento, de maneira que, sobre os princípios aqui dispostos, não permaneçam quaisquer dúvidas.
- 1.3. Os princípios aqui dispostos devem ser observados e respeitados por todos os colaboradores da Rafter, que por meio de assinatura de Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais, devem se declarar aderentes às regras aqui expostas e ao compromisso pela transparência, bem como cientes do ônus pelo descumprimento destas regras.

2. Restrições e Recomendações:

- 2.1. Os investimentos pessoais dos colaboradores da Rafter devem ter os princípios de **transparência** e **ética** como seu **ÚNICO** guia de conduta.
- 2.2. Todos os colaboradores devem investir de maneira compatível com o próprio patrimônio e rendimentos pessoais, evitando perdas financeiras que possam comprometer sua vida pessoal ou prejudicar sua capacidade funcional.
- 2.3. Todos os colaboradores devem evitar a inadimplência em suas finanças pessoais, empréstimos ou outras obrigações, de forma a ressalvar sua reputação e zelar pelos valores e imagem da Rafter.
- 2.4. É obrigação de cada colaborador da Rafter:
 - (i) Evitar investimentos cujo risco de perda exceda seu patrimônio líquido;

- (ii) Não negociar ou recomendar investimentos baseados em informações confidenciais advindas de sua atividade profissional ou em qualquer tipo de informação privilegiada;
- (iii) Não obter vantagem, através de negociação de valores mobiliários, de situações em que o preço do ativo ou derivativo possa estar sob influência de negociações que estejam sendo realizadas pela Rafter;
- (iv) Não realizar negociações em benefício pessoal por intermédio de outra pessoa que atue como preposta do colaborador.
- (v) Não realizar transações conjuntas com clientes

2.5. Os colaboradores da Rafter, por meio do Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais, se comprometem a divulgar as notas de corretagem das operações realizadas, bem como as posições em custódia, ao Diretor de Compliance da Rafter, sempre que necessário.

2.6. Operações com ações deverão ser submetidas à aprovação prévia e formal do Diretor de Compliance de forma a evidenciar a não existência de conflito de interesses, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDA a realização de day-trade.

2.7. Eventuais operações com derivativos devem ser aprovadas antecipadamente pelo Diretor de Compliance.

2.8. Aplicações e resgates em fundos de investimento, Tesouro Direto e produtos de Tesouraria Bancária (à exceção de derivativos) são permitidos sem maiores restrições.

2.9. Caso determinada operação, negociação, ativo, título ou valor mobiliário não esteja prevista por esta Política de Investimentos Pessoais, a operação só deve ser realizada após consulta e aprovação do Diretor de Compliance.

3. Disposições Gerais

3.1. A não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, conforme a gravidade e a reincidência na violação, com agravo de penalidades civis e criminais, quando cabíveis.

3.2. O Comitê Executivo responde como instância final sobre dúvidas, divergências ou sanções a violações a esta Política de Investimentos Pessoais, quando necessário.

3.3. É de responsabilidade do Diretor de Compliance a manutenção e atualização periódica deste Código de Ética.

4. Controle de Documentação

Versão	Data Vigência
01	01/08/2013
02 - Revisão	22/01/2016
03 - Revisão	Janeiro – 2019
04 - Revisão	Março – 2021
05 - Revisão	Março – 2024
06 - Revisão	Agosto - 2025

TERMO DE ADESÃO

Declaro que recebi, li e compreendi a Política de Investimentos Pessoais da Rafter Gestão de Investimentos Ltda.

Declaro estar de acordo com as regras determinadas nesta Política de Investimentos Pessoais, passando estas a fazerem parte de minhas obrigações como Colaborador vinculado a esta empresa.

Tenho ciência de que as regras estipuladas nesta Política de Investimentos Pessoais não invalidam nenhuma disposição de outras Políticas da Rafter Gestão de Investimentos Ltda., mas complementam e esclarecem como lidar com as situações relacionadas à minha atividade profissional.

Comprometo-me a observar integralmente os termos desta Política de Investimentos Pessoais, sob pena de sujeitar-me às sanções determinadas pela Rafter Gestão de Investimentos Ltda.

Comprometo-me a divulgar as notas de corretagem das operações realizadas, bem como as minhas posições em custódia, ao Diretor de Compliance da Rafter, sempre que o mesmo fizer o pedido por escrito..

Declaro ter ciência de que o não cumprimento desta Política de Investimentos Pessoais implica na caracterização de falta grave, sendo passível das sanções cabíveis, previstas em contrato de trabalho e legislação vigente.

Data: ____/____/____

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

O presente Termo de Adesão é assinado em duas vias.

Uma via pertence ao Colaborador e a outra via ao Oficial de Compliance.